

e emitidas as respetivas licenças de utilização, revertendo a favor da Câmara caso as obras não se iniciem no prazo de 2 anos.

Artigo 10.º

Apoios materiais

a) Recolha de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), sendo da responsabilidade dos proprietários a sua seleção — inertes, madeiras, vidros, metais, plásticos, e condução para reciclagem. Em função das condições e volumes, poderão os RCD ser carregados a granel e quando tal situação não for viável deverão ser acondicionados sob responsabilidade dos proprietários em big bags e colocados em locais acessíveis a camion com grua para carregamento e condução para reciclagem;

b) Execução de ramais de água e esgoto, incluindo a reposição de pavimento;

c) Fornecimento de areia do rio crivada;

d) Fornecimento de cal e pigmentos corantes com as cores tradicionais;

e) Fornecimento de tinta branca, na reabilitação de fachadas que receberam anteriormente outros materiais de revestimento;

f) Fornecimento de telha cerâmica (telhas, tamancos e cumeeiras) para a recuperação de coberturas, até atingir o *plafond* de 750 euros;

g) Fornecimento de 50 sacos de cimento para obras de requalificação geral e de 10 sacos para obras de reabilitação de fachadas.

Artigo 11.º

Apoios Fiscais e Financeiros

a) Taxas devidas pelo licenciamento de obras a 100 %;

b) Taxa de ocupação de via pública;

c) Taxas de construção e ligação de ramais de água e esgoto.

Artigo 12.º

Fiscalização e controle

A fiscalização e controle de intervenção, nas componentes física e financeira, incluindo a verificação documental, será efetuada pelos técnicos da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Anulação da candidatura

1 — Para efeitos do presente regulamento considera-se incumprimento:

a) A prestação de falsas declarações/informações;

b) O não cumprimento integral ou parcial do previsto na candidatura, nomeadamente a realização da intervenção em desacordo com o aprovado em sede de candidatura.

2 — O incumprimento do previsto nas alíneas do número anterior determina a anulação da candidatura.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos para decisão da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Legislação Subsidiária

Aplica-se subsidiariamente a legislação vigente sobre a matéria versada, a regulamentação municipal em vigor, outros programas e regulamentos municipais em vigor (Regulamento do Cartão Jovem, Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, ARU/ORU de Mora) e, na sua insuficiência, o Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais do Direito.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

311765715

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 16339/2018

Discussão Pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público, que nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 189.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada no dia 29 de outubro de 2018, a submissão do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a um período de discussão pública de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados).

Durante este período, os interessados poderão consultar o REOT, bem como a referida deliberação, na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço — s/n, no horário de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no portal da internet www.cm-penafiel.pt.

As participações deverão ser feitas em impresso próprio disponibilizado nos locais acima referidos e deverão ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Penafiel, por carta registada, ou para o endereço de correio eletrónico da autarquia penafiel@cm-penafiel.pt ou entregue diretamente no Balcão Único de Atendimento.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República*, 2.ª série, no boletim municipal, na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Antonino de Sousa*, Dr.

311789951

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 16340/2018

Processo n.º 40/02-05 (2018)

Homologação de listas unitárias de ordenação final

Conforme o ponto 14.2 do Aviso n.º 2/2018, em conformidade com o disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro (PREVPAP) e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torno público que se encontra afixada no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizados na página da Internet (www.cm-peniche.pt) a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada, referente ao Procedimento Concursal de Regularização, com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e dezoito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme meu despacho datado de 14 de agosto de 2018, nomeadamente:

Referência g): 1 Posto de trabalho Carreira/Categoria Assistente Técnico para o Centro de Convívio/Setor de Planeamento e Intervenção Social/ Ação Social — DAF

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

311790363

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 16341/2018

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Aviso n.º 10073/2018.

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos — ref. 1, 2, 3, 4, 5 e 6

No âmbito do procedimento concursal comum, para o recrutamento de 27 (vinte e sete) postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir, por via de contrato